



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.106 DE 05 DE março DE 2010.

Projeto de Lei nº 015/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal do art. 100 § 3º da CF/88, adequando a Legislação Municipal quanto às mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do que dispõe os artigos 100, parágrafo 3º, da Constituição da República no âmbito da Fazenda Pública Municipal, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações de igual valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º A Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de março de 2010.

05.03.10
Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 05.3.10
JSTF

Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal